

PORTARIA Nº 693 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Outorga para CARLOS ALBERTO CAPELETTI, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego Esmeralda com a finalidade de Irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4961/2026, de 04 de maio de 2026, do Processo SIGA Nº 2761/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para CARLOS ALBERTO CAPELETTI, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no **Córrego Esmeralda**, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A11 – Alto Teles Pires, com a finalidade de IRRIGAÇÃO, na Fazenda Toledo, zona rural do Município de TAPURAH/MT, com as seguintes características:

I - **Captação 01**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°40'57,61" S, Long.56°18'58,53" W; Vazão máxima de captação de 0,095 m³/s (342 m³/h ou 95 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo, para irrigação de uma área total de 102,31ha;

II - **Captação 02**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°40'57,61" S, Long.56°18'58,53" W; Vazão máxima de captação de 0,095 m³/s (342 m³/h ou 95 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo, para irrigação de uma área total de 102,31ha;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

IV - O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar a vazão de **0,1542** m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de maio de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta a Portaria de Classificação de Barragem nº 1.402 de 30 de outubro de 2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO_ Tabela 01

Captação 01:

Em reservatório formado por barramento no córrego Esmeralda

Coordenadas Geográficas – Lat.12°40'57,61" S, Long.56°18'58,53" W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,095	1	20
Fevereiro	0,095	8	15
Março	0,095	8	9
Abril	0,095	5	29
Maiο	0,095	14	30
Junho	0,095	14	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,095	16	31
Agosto	0,095	19	30
Setembro	0,095	8	30
Outubro	0,095	6	30
Novembro	0,095	1	15
Dezembro	0,095	8	15

Tabela 02_ Captação 02:

Em reservatório formado por barramento no córrego Esmeralda

Coordenadas Geográficas – Lat.12°40'57,61" S, Long.56°18'58,53" W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,095	1	20
Fevereiro	0,095	8	15
Março	0,095	8	9
Abril	0,095	5	29
Maiο	0,095	14	30
Junho	0,095	14	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,095	16	31
Agosto	0,095	19	30
Setembro	0,095	8	30
Outubro	0,095	6	30
Novembro	0,095	1	15
Dezembro	0,095	8	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/05/2026 as 08:56:04.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **KLSX02481** e o código CRC **5F7FFA5E**.
